

d) Representar o Futebol Clube do Porto e os seus interessados na área desta delegação;

e) Prestação de colaboração ao Futebol Clube do Porto dentro da autonomia da delegação.

São órgãos da Associação: A Assembleia Geral, Direcção, Conselho Fiscal.

Os associados obrigam-se ao pagamento de uma quota a fixar em Assembleia Geral.

18 de Maio de 2007. — A Notária, *Maria de Fátima Barbosa Fidalgo Correia*.

2611065842

CASA DO PESSOAL DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MAÇÃO

Anúncio n.º 8297/2007

Certifico para efeitos de publicação que por escritura de catorze de Maio de dois mil e sete, exarada de folhas setenta a folhas setenta verso, do Livro de Notas Doze-A do Cartório em epígrafe, foi constituída a Associação que adopta a denominação de Casa do Pessoal dos Bombeiros Voluntários de Mação, e vai ter a sua sede no Quartel dos Bombeiros Voluntários de Mação, no Largo dos Bombeiros Voluntários, no lugar e freguesia e concelho de Mação. Tem por objecto: Actividades culturais, recreativas e desportivas São direitos dos membros da Casa do Pessoal dos Bombeiros Voluntários de Mação:

a) Assistir às Assembleias-Gerais;

b) Receber o Relatório de Contas, o Programa e o Orçamento, circulares e outras publicações da Associação.

São direitos exclusivos dos associados efectivos:

a) Participar nos trabalhos das Assembleias-Gerais;

b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais da Associação;

c) Solicitar a convocação de Assembleias-Gerais extraordinárias, nos termos do disposto nos presentes Estatutos;

d) Apresentar propostas de alteração aos Estatutos e ao Regulamento Geral Interno;

e) Submeter à apreciação da Direcção qualquer assunto de relevância para a Associação;

f) Solicitar o patrocínio e o apoio da Associação para qualquer realização enquadrada no âmbito do desenvolvimento da prática cultural, desportiva e recreativa.

São deveres dos membros da Casa do Pessoal dos Bombeiros Voluntários de Mação:

Constitui dever de todo o associado respeitar o preceituado dos Estatutos e Regulamento Geral Interno, assim como as deliberações dos órgãos da Associação.

São deveres dos associados efectivos:

a) Exercer o cargo para que forem eleitos, salvo motivo ponderoso considerado justificado pela Direcção;

b) Pagar uma jóia de inscrição e a quota anual, estabelecidas em Assembleia geral;

c) A violação dos direitos estatutários determina a instauração do correspondente processo disciplinar nos termos previstos nos presentes Estatutos e no Regulamento Geral Interno.

Está conforme ao original e certifico que na parte omitida nada há em contrário ou além do que neste se narra ou transcreve.

16 de Maio de 2007. — A Notária, *Sónia Maria Alcaravela Onofre*.
2611065868

LBV — LEGIÃO DA BOA VONTADE DE PORTUGAL

Anúncio n.º 8298/2007

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de vinte e três de Abril de dois mil e sete lavrada a folhas sessenta e cinco e seguintes do livro de notas para escrituras diversas número setenta e oito no Cartório com sede na Rua da Saudade, n.º 132, 2.º, Porto, perante mim, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão, foi constituída a associação denominada “LBV — Legião da Boa Vontade de Portugal”, com sede na sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 355, freguesia da Sé, concelho do Porto, a qual tem como objecto Social:

A promoção da prática desportiva dos seus associados nos vários ramos dos desportos a que o clube se dedicar, com relevância para os desportos náuticos;

a) Estabelecer a Campanha da Boa Vontade, por intermédio dos meios audiovisuais disponíveis, em ordem a um Portugal melhor e a uma humanidade mais feliz; b) Promover a Fraternidade Real com base no Ecumenismo Irrestrito, prescrito no Ideário Internacional da Boa Vontade, levando ao povo, em linguagem simples, o Evangelho e o Apocalipse do Cristo de Deus em Espírito e Verdade à luz do seu novo mandamento: Amai-vos uns aos outros como Eu vos amei; c) Construir o Templo da Boa Vontade — TBV, com um só altar, exclusivamente dedicado ao Senhor Deus, para nele reunir todos os filhos da Criação Divina, que são as criaturas humanas: a material e a espiritual; d) Trabalhar pelo bem comum, aliada aos poderes constituídos e ao povo, cultivando os princípios e os valores universais, em ordem a conseguir a convivência pacífica entre os seres humanos, orientados pela boa vontade, independentemente das posições sociais, hierárquicas ou de outra natureza que se tenha na sociedade; e) Instituir o Natal permanente, atendendo às necessidades individuais e colectivas da sociedade, desenvolvendo campanhas, executando projectos e programas de educação, cultura, saúde, acção comunitária, desporto e outros, que desenvolvam o Ser Humano e o seu Espírito Eterno; f) Criar, produzir e transmitir por todos os meios de comunicação disponíveis, programas, campanhas e produtos que difundam a Cultura Ecuménica da Paz Universal; g) Produzir, editar, gravar, publicar, divulgar e promover, dentro das suas possibilidades, em diversos idiomas, obras de valor educativo, para o aprimoramento humano, social, mental, intelectual e espiritual do povo, de acordo com as directrizes do Ideário Internacional da Boa Vontade; h) Motivar a participação das crianças, dos jovens e dos adultos em actividades educativas, recreativas, desportivas, culturais e artísticas, promovendo a integração da comunidade na prática da cidadania ecuménica; i) Difundir a Cultura da Paz, por meio da Pedagogia do Cidadão Ecuménico, nos diferentes programas, projectos e campanhas desenvolvidos pela Instituição ou patrocinados por ela, garantindo a defesa dos direitos humanos, a igualdade do género, a inclusão social e a preservação do meio ambiente; e, j) Zelar pela Identidade da LBV consignada no Ideário Internacional da Boa Vontade, na fidelidade aos princípios da sua criação, garantindo a unidade da Organização na diversidade geográfica e cultural dos países membros.

São órgãos sociais:

a) A Mesa da Assembleia Geral; b) A Direcção; c) O Conselho Técnico; d) O Conselho Fiscal.

Está conforme.

23 de Abril de 2007. — A Notária, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão.

2611066136

Anúncio n.º 8299/2007

Certifico para efeitos de publicação que, por escritura de sete de Agosto de dois mil e sete, exarada a folhas cento e vinte e uma e seguintes do Livro de notas para escrituras diversas deste Cartório, número oitenta e nove, foi rectificada a escritura de constituição de associação denominada “LBV — Legião de Boa Vontade de Portugal”, com sede na Rua Alexandre Herculano, n.º 355, freguesia da Sé, concelho do Porto, no sentido de:

Rectificar a denominação social para “LBV — Legião da Boa Vontade de Portugal”. Alterar o parágrafo único do artigo 12.º, o número 1 do artigo 14.º e acrescentar o artigo 30.º aos respectivos estatutos, que passam a ter a seguinte redacção: Parágrafo único do artigo 12

Parágrafo único — As deliberações da Assembleia geral terão de respeitar as disposições constantes nos artigos 171, n.º 2 e 175.º do Código Civil”

Artigo 14.º

1 — A Assembleia Geral será convocada pelo seu Presidente ou, pelo Presidente da Direcção, ou ainda com um fim legítimo, por dois terços dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias.

Artigo 30.º

A LBV não se extinguirá enquanto houver homens e mulheres da Boa Vontade de Deus. Entretanto, se por desígnios imprevisíveis ocorrer a sua dissolução como entidade jurídica., o seu património será doado à instituição denominada Centro Social da Legião da Boa Vontade, ou, no caso de esta não existir, a outra instituição similar que prossiga com os mesmos ideais, respeitando-se sempre o disposto no artigo 166.º do Código Civil.

Está conforme.

7 de Agosto de 2007. — A Notária, Isabel Maria de Castro Moreira da Cruz Leão.

2611066138